Banco do Conhecimento

INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Banco do Conhecimento/ Correlação dos Verbetes Sumulares do TJERJ – STJ – STF e dos Enunciados do PJERJ

SUMULA TJ Nº 227

A DECISÃO QUE DEFERIR OU REJEITAR A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA SOMENTE SERÁ REFORMADA SE TERATOLÓGICA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013649-47.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: DECISÃO TERATOLÓGICA)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SUMULA TJ Nº 229

A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA CONSTITUI DIREITO BÁSICO DO CONSUMIDOR, UMA VEZ PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 6º, INCISO VIII, DO CDC, SEM IMPLICAR, NECESSARIAMENTE, NA REVERSÃO DO CUSTEIO, EM ESPECIAL QUANTO AOS HONORÁRIOS DO PERITO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013649-47.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: HONORÁRIOS DE PERITO)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

11. NAS AÇÕES QUE VERSEM COBRANÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AOS PLANOS ECONÔMICOS EDITADOS EM 1987, 1989, 1990 E 1991, É ADMISSÍVEL A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA EM FAVOR DO CONSUMIDOR.

PRECEDENTES: AGINST 2009.002.25851, TJERJ, 4ª C. CÍVEL, JULGADO EM 20/07/2009. AGINST 2009.002.02387, TJERJ, 19ª C. CÍVEL, JULGADO EM 28/04/09.

(VER: CONSUMIDOR, JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA, PLANOS ECONÔMICOS)

13. A DECISÃO QUE DEFERIR OU REJEITAR A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA SOMENTE SERÁ REFORMADA SE TERATOLÓGICA.

PRECEDENTES: AGINST 2009.002.29104, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADO EM 03/08/2009. AGINST 2009.002.17297, TJERJ, 8ª C. CÍVEL, JULGADO EM 03/08/2009.

46. A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA CONSTITUI DIREITO BÁSICO DO CONSUMIDOR, UMA VEZ PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 6º, INCISO VIII, DO

CDC, SEM IMPLICAR, NECESSARIAMENTE, NA REVERSÃO DO CUSTEIO, EM ESPECIAL QUANTO AOS HONORÁRIOS DO PERITO.

PRECEDENTES: AGINST 2009.002.38894, TJERJ, 7ª C. CÍVEL, JULGADO EM 05/10/09. AGINST 2009.002.32913, TJERJ, 14ª C. CÍVEL, JULGADO EM 28/08/09.

(VER: CONSUMIDOR)

AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010

VIDE: CONSOLIDAÇÃO NO AVISO TJ Nº 29 DE 07/04/2011

ENUNCIADO – ATO TJ Nº SN12

ENUNCIADO 53 - DEVERÁ CONSTAR DA CITAÇÃO A ADVERTÊNCIA, EM TERMOS CLAROS, DA POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.

(VER: CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO, JUIZADOS ESPECIAIS)

ATO TJ Nº SN12, DE 23/06/2010

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº SN23

9.1.1 - É CABÍVEL A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO PRINCÍPIO DA EQÜIDADE E NAS REGRAS DE EXPERIÊNCIA COMUM, A CRITÉRIO DO MAGISTRADO, CONVENCIDO ESTE A RESPEITO DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO OU DIFICULDADE DA PRODUÇÃO DA PROVA PELO RECLAMANTE.

(VER: JUIZADOS ESPECIAIS, PROVA)

9.1.2 - A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NAS RELAÇÕES DE CONSUMO É DIREITO DO CONSUMIDOR (ART. 6º, CAPUT, C.D.C.), NÃO SENDO NECESSÁRIO QUE O JUIZ ADVIRTA O FORNECEDOR DE TAL INVERSÃO, DEVENDO ESTE COMPARECER À AUDIÊNCIA MUNIDO, DESDE LOGO, DE TODAS AS PROVAS COM QUE PRETENDA DEMONSTRAR A EXCLUSÃO DE SUA RESPONSABILIDADE OBJETIVA.

(VER: CONSUMIDOR, JUIZADOS ESPECIAIS)

AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

3 - A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, PREVISTA NA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA, NÃO PODE SER DETERMINADA NA SENTENÇA.

JUSTIFICATIVA: A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, EM FAVOR DO CONSUMIDOR, NÃO É LEGAL MAS JUDICIAL, PELO QUE O FORNECEDOR SERIA SURPREENDIDO, SE SE CONSIDERASSE A SENTENÇA COMO MOMENTO PROCESSUAL DA INVERSÃO, EM AFRONTA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO.

REF.: APCV 2002.001.25311, TJERJ, 11ª C. CÍVEL, JULGADA EM 14/05/2003
APCV 2003.001.27938, TJERJ, 6ª C. CÍVEL, JULGADA EM 10/02/2004

(VER: CONSUMIDOR)

AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

17 – APLICA-SE À RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO A INVERSÃO DO ÔNUS DE PROVA EM RELAÇÃO AO NEXO CAUSAL, POR FORÇA DO ART. 14, § 3º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

AVISO TJ Nº 33, DE 23/07/2002

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Serviço de Pesquisa Jurídica da Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais
E
Serviço de Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Data da atualização: 09.05.2012

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.jus.br